



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI Nº 4.541/2026
DE 09 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE AMAZENAREM, EXPUSEREM À VENDA, VENDEREM OU DISTRIBUÍREM BEBIDAS ADULTERADAS, DETERIORADAS, ALTERADAS, AVARIADAS, FALSIFICADAS, CORROMPIDAS OU FRAUDADAS COM METANOL OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o projeto de lei nº 116/2025, de autoria do Vereador Rogério Oliveira Gomes e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Poá o regime de sanções administrativas para estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes, casas noturnas, hotéis, mercados, distribuidores e quaisquer outros pontos de venda ou distribuição de bebidas alcoólicas que armazenarem, expuserem à venda, venderem ou distribuírem bebidas adulteradas, deterioradas, alteradas, avariadas, falsificadas, corrompidas ou fraudadas por substâncias nocivas à saúde ou que representem risco grave à saúde pública e à vida.

Art. 2º Os estabelecimentos infratores estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis ou penais cabíveis:

- I** - advertência por escrito;
- II** - multa, que poderá variar de 100 (cem) a 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais do Município de Poá (UFIP) ou outro índice que a substituir, dobrada em caso de reincidência;
- III** - suspensão das atividades pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias;
- IV** - interdição definitiva do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento;
- V** - apreensão e destruição de todo o estoque de bebidas adulteradas ou suspeitas de adulteração;
- VI** - divulgação do nome do estabelecimento infrator nos meios de comunicação oficiais e nas plataformas de defesa do consumidor, em caráter educativo e informativo, objetivando a preservação da saúde e da segurança do consumidor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DCE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI Nº 4.541/2026

Art. 3º A aplicação das sanções previstas nesta Lei levará em consideração:

- I** - a gravidade da infração e o grau de risco à saúde pública e à vida dos consumidores;
- II** - a reincidência do estabelecimento na prática da infração;
- III** - a conduta do responsável pelo estabelecimento e o grau de dolo ou culpa.

Art. 4º São autoridades competentes para fiscalizar o cumprimento desta Lei e aplicar as sanções cabíveis:

- I** - a Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;
- II** - o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON);
- III** - as Autoridades Policiais;
- IV** - o Ministério Público;
- V** - outros órgãos estaduais ou municipais designados para essa finalidade.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais mencionados no art. 1º deverão adotar medidas rigorosas de controle e rastreabilidade na aquisição de bebidas alcoólicas, incluindo, mas não se limitando a:

- I** - adquirir produtos exclusivamente de fornecedores formais, com CNPJ ativo e regularidade fiscal, mantendo cadastro atualizado;
- II** - exigir Nota Fiscal válida em todas as compras e conferir a autenticidade da chave de acesso no portal oficial;
- III** - realizar, no ato do recebimento, a conferência do rótulo, lacre, volume, teor alcoólico e número de lote com as informações da Nota Fiscal;
- IV** - abster-se de adquirir ou comercializar garrafas com lacres ou rolhas violados, lotes ilegíveis, rótulos desalinhados ou de baixa qualidade, ausência de identificação do fabricante/importador.

Art. 6º Em caso de suspeita de adulteração, o estabelecimento deverá interromper imediatamente a venda do produto, isolá-lo fisicamente, comunicar imediatamente os órgãos fiscalizadores e preservar amostras para perícia, conforme orientações dos órgãos de saúde e segurança.

Art. 7º As multas arrecadadas em decorrência desta Lei serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde ou a outro fundo de amparo à saúde pública ou de defesa do consumidor, a ser definido em regulamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI Nº 4.541/2026

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 09 de março de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1011 | ANO 06 | 13 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO Nº 13.475/2025

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº 025/2026** - **PROCESSO Nº 13.475/2025** -

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas, equipamentos e insumos para sinalização viária, destinados a utilização pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana -

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - **FUNDAMENTO:** L.F. Nº 14.133/2021 - **ENCERRAMENTO:** 30 de março de 2026, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 30 de março de 2026, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal de Poá **FAZ SABER** que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do site da Prefeitura Municipal de Poá - www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 12 de março de 2026.

Saulo de Oliveira Souza

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1011 | ANO 06 | 13 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 694/2026

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 694/2026** – A prefeitura da Estância Hidromineral de Poá por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **HABILITA** as seguintes Organizações Sociais de Saúde: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA E GESTÃO À SAÚDE – INAGS e INSTITUTO PHOENIX SAÚDE E ASSISTÊNCIA- I.P.S.A, e **INABILITA** a Organização Social de Saúde: IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO pelo não atendimento integral do item 8.1.4 do edital. Fica prevista a abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica e Financeira para o dia **23/03/2026** às 09hs nas dependências da Secretaria de Saúde, localizada a Rua Felício Marinelli, 140 - Jardim Medina/Poá.

Poá, 12 de março de 2026.

Ana Paula Conde Pereira Gatti
Presidente da Comissão de Seleção

